

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.026, DE 2003

Acrescenta dispositivo ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, estabelecendo como equipamento obrigatório dos veículos de passageiros as barras laterais de proteção, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 2º do projeto, renumerando-se o seguinte.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado PAULO MAGALHÃES
Relator

2005_2601_Paulo Magalhães_059